A C Ó R D Ã O

TC-008548.989.17-7
Convenente: Prefeitura Municipal de Lins.
Conveniada: Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.
Responsáveis: Edgar de Souza (Prefeito), Carlos Alberto Daher (Vice-Prefeito), Júlio César da Silva Costa (Diretor-Executivo da Conveniada) e José Aparecido da Mota (Presidente do Conselho de Administração da Conveniada).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2017.
Valor: R$4.000.000,00.
Advogados: Daniela Renata Ferrer de Mello (OAB/SP nº 126.280), Amós Amaro Ferreira (OAB/SP nº 316.600), Rildo Henrique Pereira Marinho (OAB/SP nº 163.151), Bruno Locatelli Baio (OAB/SP nº 293.788), Lucas Correa Leite Martins (OAB/SP nº 311.887), José Augusto Fukushima (OAB/SP nº 167.739), Danilo Gustavo Pereira (OAB/SP nº 225.223), Jaqueline Garcia (OAB/SP nº 142.762) e César Augusto Mesquita de Lima (OAB/SP nº 157.219).
Fiscalizada por: UR-1.
Fiscalização atual: UR-1.

TC-005619.989.18-9
Convenente: Prefeitura Municipal de Lins.
Conveniada: Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.
Responsáveis: Edgar de Souza (Prefeito), Carlos Alberto Daher (Vice-Prefeito), Júlio César da Silva Costa (Diretor-Executivo da Conveniada) e José Aparecido da Mota (Presidente do Conselho de Administração da Conveniada).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2018.
Valor: R$4.464.137,04.
Advogados: Daniela Renata Ferrer de Mello (OAB/SP nº 126.280), Amós Amaro Ferreira (OAB/SP nº 316.600), Rildo Henrique Pereira Marinho (OAB/SP nº 163.151), Bruno Locatelli Baio (OAB/SP nº 293.788), Lucas Correa Leite Martins (OAB/SP nº 311.887), José Augusto Fukushima (OAB/SP nº 167.739), Danilo Gustavo Pereira (OAB/SP nº 225.223) e César Augusto Mesquita de Lima (OAB/SP nº 157.219).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A7U8-BS5X-7M86-64OI

Fiscalizada por: UR-1.
Fiscalização atual: UR-1.

TC-018868.989.20-3
Convenente: Prefeitura Municipal de Lins.
Conveniada: Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.
Responsáveis: Edgar de Souza, Akio Matsuura (Prefeitos), Carlos José Roberto Danzi (Prefeito Interino), Lucas Pavezzi Ferreira (Secretário Municipal) e José Aparecido da Mota (Presidente do Conselho de Administração da Conveniada).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2020.
Valor: R$5.401.541,47.
Advogados: Amós Amaro Ferreira (OAB/SP nº 316.600), Danilo Gustavo Pereira (OAB/SP nº 225.223), Lucas Correa Leite Martins (OAB/SP nº 311.887), Lucas Pavezzi Ferreira (OAB/SP nº 354.155), Rildo Henrique Pereira Marinho (OAB/SP nº 163.151), Bruno Locatelli Baio (OAB/SP nº 293.788), Neusa Maria Gavirate (OAB/SP nº 64.868), Daniela Renata Ferrer de Mello (OAB/SP nº 126.280), José Augusto Fukushima (OAB/SP nº 167.739) e César Augusto Mesquita de Lima (OAB/SP nº 157.219).
Fiscalizada por: UR-1.
Fiscalização atual: UR-1.

TC-018631.989.21-7
Convenente: Prefeitura Municipal de Lins.
Conveniada: Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.
Responsáveis: João Luis Lopes Pandolfi (Prefeito), José Aparecido da Mota e Juliano Munhoz Beltani (Presidentes do Conselho de Administração da Conveniada).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2021.
Valor: R$5.403.586,19.
Advogados: Danilo Gustavo Pereira (OAB/SP nº 225.223), Rildo Henrique Pereira Marinho (OAB/SP nº 163.151), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Bruno Locatelli Baio (OAB/SP nº 293.788), Lucas Correa Leite Martins (OAB/SP nº 311.887), Amós Amaro Ferreira (OAB/SP nº 316.600), Daniela Renata Ferrer de Mello (OAB/SP nº 126.280), José Augusto Fukushima (OAB/SP nº 167.739), César Augusto Mesquita de Lima (OAB/SP nº 157.219), Lucas Pavezzi Ferreira (OAB/SP nº 354.155) e Neusa Maria Gavirate (OAB/SP nº 64.868).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A7U8-BS5X-7M86-64OI

Fiscalizada por: UR-1.
Fiscalização atual: UR-1.

REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÕES DE CONTAS. SANTA CASA. CUMPRIMENTO ADEQUADO DO AJUSTE. METAS ALCANÇADAS. ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS SUSCITADAS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE MALVERSAÇÃO DE RECURSOS OU DANOS AO ERÁRIO. RELEVADA A REMUNERAÇÃO A PROFISSIONAIS NÃO DEDICADOS EXCLUSIVAMENTE AO PRONTO SOCORRO E OS PAGAMENTOS DE DESPESAS RELATIVAS A CONVÊNIO ANTERIOR. REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 2 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares as Prestações de Contas das verbas repassadas em 2017, 2018, 2020 e 2021 pela Prefeitura Municipal de Lins à Associação Hospitalar Santa Casa daquela localidade, em virtude do Convênio nº 05/17, dando quitação aos Responsáveis quanto aos valores aplicados no período.

Não obstante, reitera as recomendações para que as partes signatárias do ajuste: - não deixem de cumprir as disposições dos instrumentos de Convênio e respectivos Planos de Trabalho, especialmente quanto à natureza das despesas pagas com os recursos públicos, sua vinculação ao objeto do ajuste, metas e limites ali estabelecidos; - exerçam controle rigoroso sobre a destinação e adequado gerenciamento das verbas conveniadas; e, - cumpram os requisitos de transparência previstos na Lei nº 12.527/11.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A7U8-BS5X-7M86-64OI

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A7U8-BS5X-7M86-64OI